

## ANEXO II

### ANEXO 2 – FICHA DE INSCRIÇÃO - MODELO

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 01/2025:	SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIVERSIDADE CULTURAL ELABORADOS POR PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS
-----------------------	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO:	BOI E MULINHA – TRADIÇÃO DO CARNAVAL LEOPOLDINENSE
---------	--

#### Identificação da Linha de Fomento:

Marcar abaixo qual a linha de fomento do projeto que está inscrevendo:

- EIXO MÚSICA
- EIXO DANÇA
- EIXO CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES
- EIXO TEATRO
- EIXO ARTESANATO
- EIXO INCENTIVO A LEITURA

#### Identificação do Proponente:

##### DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: Carlos Alberto Pereira

Filiação: Hieda Armelau

CPF:

RG: 1

Naturalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 29/05/1945

CEP: 29640.000

Cidade: Santa Leopoldina

Estado: Espírito Santo

Telefone (V

Email: bebetopartesao@gmail.com

Você está inscrevendo este projeto como?

Pessoa Física

MEI

Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

Principal segmento de atuação (múltipla escolha)  Artes Visuais;

Música;

Teatro;

Dança;

Ópera;

Circo;

Audiovisual;

Livro, Leitura e Literatura;  Cultura Digital;

Arquitetura e Urbanismo;  Design;

Artesanato;

- Moda;
- Culturas Populares, Indígenas e afro-brasileiras;
- Patrimônio Material;
- Patrimônio Imaterial
- Arquivos, Museus e Acervos;
- Não sei/Não quero informar. Outro. Qual? Artes Plásticas

Qual o seu gênero? Assinalar abaixo como você se identifica

- Masculino
- Feminino
- Outro (Qual?)
- Prefiro não dizer

Como você se considera?

- Branco (a)
- Pardo (a)
- Preto (a)
- Amarelo (a)  Indígena
- Não sei/Não quero informar

Até que série você estudou?

- Nunca estudou.
- Não completou a 4ª série/5º ano.
- Completou a 4ª série/5º ano, mas não completou a 8ª série/9º ano.
- Completou a 8ª série/9º ano, mas não completou o Ensino Médio.
- Completou o Ensino Médio, mas não completou o Ensino Superior.
- Completou o Ensino Superior.
- Completou pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)

Não sei/Não quero informar

Qual o seu estado civil?

Solteiro (a)

Casado (a)

União consensual

Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)

Viúvo (a)

Não sei/Não quero informar

Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

Autônomo/informal

Empregado CLT

Contrato de prestador de serviço (pessoa física)

Servidor público

Não sei/Não quero informar

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO:** No caso de inscrição de pessoa física representante de Grupos ou Coletivos, preencher os campos abaixo:

Nome do Grupo ou Coletivo:

Contato do coletivo/grupo ou de algum membro:

E-mail:

Telefone (com DDD):

Endereço da sede: Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE MEI:** No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher os campos a seguir:

Razão Social: Carlos Alberto Pereira

Nome Fantasia: Carlos Alberto Pereira

Número do CNPJ: 21.701.0005/0001-11

CNAE principal: Fabricação de Produtos Diversos

Outras CNAEs: Animador de Festas independentes

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:** No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher os campos a seguir:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_(campo

numérico) Data de Fundação / Instituição:

Endereço completo

CEP

Endereço

Número

Complemento

Bairro

Município

Telefone

Contato (e-mail geral da empresa ou do responsável)

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_

Número do RG: \_\_\_\_\_

Endereço pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone pessoal do representante legal: \_\_\_\_\_

E-mail do representante \_\_\_\_\_

## ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE PROJETO

### 1) SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL DE SANTA LEOPOLDINA

2) Título do projeto: **Boi e Mulinha – Tradição do Carnaval Leopoldinense**

### 3) Identificação da Linha de Fomento:

Marcar abaixo qual a linha de fomento do projeto que está inscrevendo:

- EIXO MÚSICA
- EIXO DANÇA
- EIXO CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES
- EIXO TEATRO
- EIXO ARTESANATO
- EIXO INCENTIVO A LEITURA

### 4) Objeto

Levar o carnaval histórico de Santa Leopoldina, para as comundiades do interior do município.

### 5) Detalhamento

Realizar palestras, contando a historia do carnaval leopoldinense, atingindo ao público infanto juvenil a fim de conscientizar e manter viva esta tradição tão importante

**6) Lista de atividades que serão realizadas.**

Informe todas as atividades/ações previstas no projeto. Em cada atividade, citar o local onde pretende realizar e a data prevista (insira quantas linhas quiser)

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA (início/ fim)</b>
Realizar palestras em escolas	A definir com a secretaria de educação	A definir com a secretaria de educação

**7) Planejamento do projeto:**

Divida seu projeto nas etapas de pré-produção, produção e pós produção, descrevendo quais ações serão realizadas em cada etapa.

<b>AÇÕES</b>	<b>DURAÇÃO (nº de dias ou meses)</b>
<b>Pré-produção</b> Preparação de material para palestras	Até 10 dias
<b>Produção</b> Realizar palestras	04 dias
<b>Pós- produção</b> Elaboração de prestação de contas	30 dias

### **8) Equipe do projeto:**

Escreva o nome das pessoas envolvidas na realização do projeto e as funções que vão desempenhar.

Lembre-se de anexar o currículo da equipe principal e que este é também um item de avaliação. Insira quantas linhas quiser.

Caso existam funções ainda sem a escolha do profissional até o momento da inscrição, escreva "a definir".

<b>EQUIPE DO PROJETO</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função a ser desempenhada no projeto</b>	<b>Valor da remuneração (*)</b>
Carlos Alberto Pereira	Proponente/Palestrante	2.000,00
José Miranda	Operacional	1.000,00
Jean Ferreira dos Santos	Operacional	1.000,00

(\*): Se alguma pessoa da equipe for trabalhar sem remuneração, você deve informar o motivo. Por exemplo: trabalho voluntário, profissional que já recebe remuneração de outro local, estágio não remunerado, etc.

### **9) Público Alvo:**

Crianças, jovens, adolescentes e estudantes das comunidades rurais de Santa Leopoldina

**10) Plano de Comunicação:**

Redes e mídias sociais

**11) Ações formativas (caso couber):**

Não se aplica

**12) Produtos resultantes do projeto:**

Incentivar para que novas gerações não percam o amor e carinho para com a cultura leopoldinense, em especial ao carnaval leopoldinense e seus tradicionais bonecos, boi e mulinhas. Também trazendo conhecimento histórico cultural e sentimento de pertencimento

**ANEXO 4 - PLANILHA DE CUSTOS**

<b>NOME DO PROJETO</b>	Boi e Mulinha – Tradição do Carnaval Leopoldinense			
<b>NOME DO PROPONENTE</b>	Carlos Alberto Pereira			
<b>GRUPO DE DESPESAS:</b> escolher exclusivamente uma das opções da caixa de rolagem abaixo	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b> (descrever detalhadamente, indicando exatamente o que compõe a despesa.	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIDADE (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Proponente/Palestrante	Prolabore	04 diarias	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Operacional	Pessoa para operar o Boi/Mulinha	04 diarias	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Operacional	Pessoa para operar o Boi/Mulinha	04 diarias	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Combustivel	Gasto com Combustivel	84 litros	R\$ 6,50	R\$ 546,00
Alimentação	Gasto com Alimentação	04 unidades	R\$ 151,33	R\$ 454,00
<b>ATENÇÃO: O TOTAL NÃO PODE SER MAIOR DO QUE O VALOR DO PRÊMIO NA LINHA PRETENDIDA</b>			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

## TERMO DE COMPROMISSO

### SELEÇÃO DE PROJETOS DE DIVERSIDADE CULTURAL, ELABORADOS POR PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, com sede na RUA PORFIRIO FURTADO, Nº 77, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA, ES, CEP: 29640-000, representado legalmente pelo PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO CASTRO ROCHA, brasileiro, [REDACTED] agente político, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Leopoldina/ES, CEP: 29640-000

#### COMPROMISSADO:

#### DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL: Carlos Alberto Pereira

CNPJ: 27.701.0005/0001-11

ENDEREÇO: [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

E-MAIL: beбетоartesaо@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Pereira

RG DO REPRESENTANTE LEGAL: [REDACTED]

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: [REDACTED]

#### 1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do Fundo Municipal de Cultura, ao projeto cultural intitulado "Boi e Mulinha – Tradição do Carnaval Leopoldinense", apresentado pelo COMPROMISSADO e selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme ata e resultado final.

#### 2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do apoio, podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes ou de ofício pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que antes do término da vigência indicada na cláusula 11 do Termo.

### 3- DO VALOR DO APOIO

3.1- O valor total do apoio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado em parcela única, após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme Edital de Seleção nº 001/2025, parte integrante deste Termo.

### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade – Manutenção das Atividades Culturais e musicais do Município - 33904100000 – Fontes: 150000009999 e 274900000010 – Ficha: 674 - Contribuições**

### 5- DO COMPROMISSO DAS PARTES

#### 5.1 - Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Apoio nas condições estabelecidas na cláusula 3ª deste Termo.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Apoio, em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 01/2025.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido na cláusula 8ª deste Termo.
- d) analisar o relatório de cumprimento do objeto, na forma prevista na cláusula 8ª deste Termo.

#### 5.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

- a) executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora;
- b) participar de reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com o gestor do projeto, para esclarecimentos necessários à execução do projeto;
- c) se responsabilizar pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quaisquer responsabilidades;
- d) observar as determinações da Lei 6.533/1978;
- e) encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no

anexo VIII do Edital;

- f) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;
- g) divulgar o brasão da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e incluir o registro do Fundo Municipal de Cultura em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc., nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo;
- h) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;
- i) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado;
- j) cumprir e observar as obrigações constantes do Edital.

## **6- DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

**6.1-** Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo compromissado e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **7- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO**

**7.1-** Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhá-lo para aprovação do fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do endereço informado por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

**7.2-** Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **8- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

**8.1-** Em até 30 dias após o prazo de execução previsto na cláusula 2ª, o compromissado deverá apresentar o relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo 8 do Edital.

**8.1.1-** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a pedido do compromissado, desde que justificadamente.

**8.2-** Apresentado o relatório de execução, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá:

- a) decidir se aprova ou reprovava o relatório;

b) requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo compromissado no prazo de até 30 dias; ou

c) conceder prazo de até 30 dias para o compromissado reparar irregularidade de caráter sanável verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**8.3-** A análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

**8.3.1-** Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que forem descumpridas sem justificativa suficiente.

**8.4-** No caso de descumprimento injustificado de alguns dos elementos descritos no item 8.3, a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo poderá exigir também a apresentação de relatório de execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**8.5-** Ao analisar o relatório de execução, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá:

- a) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
- b) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o proponente deixou de cumprir uma exigência de cunho formal e não tenha havido danos ao erário;
- c) rejeitar o relatório.

**8.5.1-** A rejeição poderá decorrer de:

- a) não apresentação de relatório de execução ou atraso superior a 60 (sessenta) dias;
- b) descumprimento injustificado das ações e atividades propostas pelo compromissado no projeto.
- c) desvio dos valores recebidos e gastos realizados em descompasso com as disposições deste termo ou com despesas não pertinentes ao projeto.

**8.6-** Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do proponente pessoa física que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá autorizar a devolução parcial do valor pago, respeitando a proporcionalidade em que as ações tenham sido executadas.

**8.6.1-** Deverá ser apresentado um relatório final de cumprimento parcial, indicando as ações realizadas e os valores gastos, acompanhado da devolução da quantia remanescente.

## **9- DAS PENALIDADES:**

**9.1-** O não cumprimento pelo proponente das exigências ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado e do Edital, poderá ensejar a aplicação das penalidades:

**9.1.1** – Advertência verbal;

**9.1.2** – Suspensão do Termo de Compromisso e devolução do recurso

9.1.3 – Não participação de qualquer edital cultural do município de Santa Leopoldina, pelos próximos 02 (dois) anos.

**10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

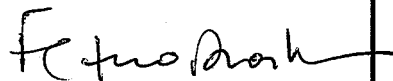
10.1- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes da assinatura do mesmo e do recebimento do recurso.

11- **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes ou de ofício pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**12- DO FORO:**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para os fins de direito.

Santa Leopoldina/ES, 27 de maio de 2025.



---

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal



---

**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Proponente

